



DECRETO Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
Certifico que foi publicado no quadro
de avisos da PMC pela Assessoria de
Comunicação.

13, 02, 2022

EMENTA: Dispõe sobre a proibição, no período de 25 de fevereiro a 1º de março de 2022, da realização de qualquer tipo de evento cultural, independentemente do número de participantes, inclusive festas, shows e bailes, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, público ou privado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição do Estado e pela Constituição Federal, e:


CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o avanço da variante Ômicron do Sars-Cov-2, de altíssima transmissibilidade, cujo índice de contaminação segue em crescimento acelerado no Município e Condado e no Estado de Pernambuco em geral, o que provoca sobrecarga no Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar novas medidas restritivas, voltadas a proteger a população em locais de elevado potencial de contaminação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido no período de 25 de fevereiro a 1º de março de 2022, a realização de qualquer tipo de evento cultural, independentemente do número de participantes, inclusive festas, shows e bailes, público ou privado, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos.

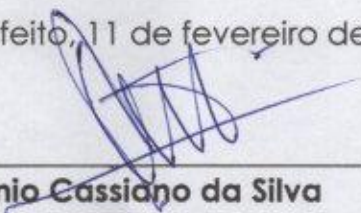




Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.



Antônio Cassiano da Silva
Prefeito



DECRETO Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Certifico que foi publicado no quadro
de atas da PMC pela Assessoria de
Consultoria.

31.01.2022

**EMENTA: SUSPENDE O INÍCIO DAS
AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE
CONDADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição do Estado e pela Constituição Federal, e:

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341, emitiu o entendimento de que a competência para adotar medidas de combate a pandemia de Covid-19 era comum a União, Estados e Municípios.

Considerando a variante OMICRON circulante de forma forte e comunitária em Pernambuco;

Considerando que os dados epidemiológicos no Município de Condado apontam para uma aceleração da contaminação na população;

Considerando que neste mesmo cenário epidemiológico há circulação da H3N2;

Considerando que a vacinação em crianças, notadamente aquelas de 05 a 11 anos, foi iniciada recentemente e os números ainda não são expressivos;

Considerando que na rede Estadual de Ensino, o Governo do Estado de Pernambuco determinou a volta das aulas presenciais à partir de 03.02.2021.

Considerando que a volta as aulas presenciais da rede municipal de ensino de Condado estavam programadas para acontecer em 07.02.2022.

Considerando, nesse desiderato, que os Prefeitos poderão adotar medidas mais restritivas que as medidas estaduais para combater a covid-19.



DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas o início das aulas presenciais no Município de Condado até 21 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único - O prazo acima previsto poderá ser suspenso ou prorrogado de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 2º. Nesse período, as aulas irão acontecer na forma remota, de acordo com regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 31 janeiro de 2022.

Antônio Cassiano da Silva
Prefeito